



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BRAGANÇA EM 2023.2.

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Bragança, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Bragança na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BRAGANÇA EDITAL Nº 03/2023

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 733 de abril de 2019/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 114 (cento e quatorze) vagas nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Bragança, com ingresso no 2º semestre de 2023, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) para cursos superiores de graduação do IFPA Campus Bragança, com ingresso no período letivo 2023.2, será regido por este edital.

1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA campus Bragança

1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação de uma mesma edição do exame nacional.

1.3.2. **Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2009 a 2022.**

1.3.3. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, de 2009 a 2022, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;

1.3.4. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão LOCAL do Campus Bragança.

1.4. As fases do PSE dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Bragança serão:

a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos no processo seletivo;

b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

c) **Fase 3 (classificatória e eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.



1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Bragança, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE Bragança), sito à Avenida do Bragançanos, s/n, Vila Sinhá, Bragança/PA.

1.6.1. A Compece Bragança atenderá os candidatos, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 no mesmo local descrito no item 1.6.

1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.7.2. Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.7.3. O subitem 1.6.2. **não isenta a responsabilidade do candidato** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**

1.8. O cronograma deste PSE de Graduação 2023.2 consta no Anexo I deste edital.

1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE Bragança por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superior de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.

2.2. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.



2.4.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.4.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.5. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS

3.1. Os cursos ofertados por meio do PSE Graduação 2023.2 do IFPA Campus Bragança são: Tecnologia em Agroecologia, Licenciatura e Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura e Geografia e Tecnologia em Agroecologia.

3.1.1. Os cursos, os turnos e as vagas ofertadas no PSE Graduação 2023.2 do IFPA Campus Bragança constam no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

| CURSOS | Turno | Modalidades de concorrência | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------|--|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|--|-----|-----|---|-------|
| | | Cotas Escola Pública Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.409/2016 | | | | | | | | | | Ações Afirmativas Resolução IF- PA/CONSUP Nº 708/2022 | | | | Total |
| | | AC | L1 | L2 | L3 | L4 | L5 | L6 | L7 | L8 | A13 | A30 | A38 | A55 | | |
| Agroecologia | Matutino | 4 | 3 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 16 |
| Ciências Biológicas | Matutino | 13 | 5 | 1 | 5 | 0 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 35 |
| Física | Vespertino | 8 | 4 | 0 | 3 | 0 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 25 |
| Geografia | Vespertino | 6 | 4 | 0 | 3 | 0 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 25 |
| Gestão Ambiental | Noturno | 4 | 3 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 14 |

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou



inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

A13 – Pessoa transsexual, travesti e transgênero.

A30 – Pessoa com deficiência.

A38 – Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aqüicultoras e aqüicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos

A55 – Quilombolas.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, **garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% pa-**



ra candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **auto-declarados NEGROS (pretos ou pardos)**, serão submetidos a **procedimento de hetero-identificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X)**, que terá como **critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas**, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

4.8.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso** à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo IV), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

4.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato retornará à lista geral do processo seletivo** e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

4.10. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

4.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.11,I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

IV. No cálculo referido no subitem 4.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.11:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

4.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo V, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

4.15. **Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever**, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, **devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).**

4.15.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)** que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, **será submetido a procedimento de heteroidentificação**¹.

4.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **L1**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no Anexo V.

4.17. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo VIII.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança.

5.1.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.1.2. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

¹ Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.



5.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a serem preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1.1 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IF-PA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50.

5.2.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.2.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo X); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XI).

5.2.3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

6.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá



apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo IX, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.

6.2.1. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula **INDEFERIDA**, retornando à lista geral e continuará concorrendo somente às demais vagas em que estiver habilitado.

6.2.2. No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.

6.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

7.2. **Será admitida somente inscrição presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, no endereço Rua dos Bragançanos s/nº, Vila Sinhá, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE) - Bloco Administrativo – 1º piso, conforme cronograma no neste Edital, das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- b) Documento de identificação com foto (Original e cópia).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia).
- d) Boletim de notas do Enem de um dos anos de 2009 a 2022 (Original e cópia).

7.2.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo III).

7.3. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando toda a pontuação obtida na mesma edição (ano) do ENEM escolhida no momento da inscrição.

7.3.1. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2009 a 2022, caso tenha realizado mais de uma edição do exame; 01 (um) curso e turno; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: ampla concorrência, vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, e vagas para ações afirmativas, que são mutuamente excludentes.

7.4. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

7.4.1. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do



Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.4.2. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.

7.9. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a concorrer à vaga escolhida.

7.9.1. Dependendo das opções assinaladas em relação a cotas e ações afirmativas, o candidato poderá concorrer concomitantemente em mais de uma das vagas constantes no quadro 01, desde que atenda aos seus pré-requisitos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas em uma mesma edição do ENEM, que serão apresentadas pelo candidato no ato de sua inscrição por meio do boletim emitido no site do INEP/MEC.

8.2. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, **devendo escolher apenas um dos anos entre 2009 e 2022**.

8.2.1. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

8.3. O candidato concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.

8.3.1. O candidato que não obtiver 300 pontos em cada área do conhecimento e na redação **será eliminado** do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 10.4.

9.2. Será divulgada a lista com os candidatos classificados em até duas vezes o número de vagas ofertadas por curso em cada modalidade de concorrência descritas no Quadro 01.

9.2.1. Os demais candidatos serão **eliminados ou desclassificados**, conforme descrito no item 10.4.

9.3. Os candidatos **classificados** comporão a lista geral do processo seletivo.

9.4. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.



9.5. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

9.6. Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas de acordo com o Anexo V.

9.6.1. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

9.6.2. Caso o candidato inscrito em cotas seja classificado em ação afirmativa própria do IFPA, **prevalecerá a classificação da ação afirmativa**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

9.6.3. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

9.7. Os candidatos classificados e alocados na lista geral que pertençam às cotas L1, L3, L5 ou L7 serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação.

9.8. Após o resultado da Heteroidentificação, será divulgada a lista de aprovados dentro do número de vagas constante no Quadro 01 e que deverão efetivar a matrícula.

9.8.1. Os candidatos classificados e não aprovados permanecerão na lista de espera, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

9.9. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

a) **Menor renda familiar informada:** para fins do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

b) Maior nota em redação;

c) Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;

d) Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

e) Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

f) Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

g) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.9.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

9.9.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.9, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.9.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.9.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.9.4. Para cumprimento do item 9.9.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.9.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.9, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.



10.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4. Na 1ª Fase, que consiste na lista de inscritos e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Eliminado: candidato enquadrado nos itens 8.3.1. e/ou 8.3.2, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) Desclassificado: Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 9.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado final das matrículas da 2ª chamada.

c) Classificado: Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 9.2, e que continuará no processo seletivo.

10.5. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.2. No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4 e 10.5.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- Resultado classificação dos candidatos.
- Resultado da heteroidentificação.
- Resultado preliminar dos aprovados.
- Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

12.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

12.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

12.5. Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.braganca@ifpa.edu.br**.

12.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:



a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Bragança, Avenida dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, no horário de 08:30 as 11:00 e de 14:30 as 17:00.

13.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

13.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

13.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.

13.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo IX.

13.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

13.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

13.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

13.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

13.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).



14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

14.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

16.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, as vagas NÃO preenchidas serão consideradas Vagas Remanescentes (VR), e serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescente, de forma presencial na sede do campus Bragança.

16.2. Todas as Vagas Remanescentes (VR) passarão para ampla concorrência (AC).

16.3. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos classificados e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de modalidade de concorrência de sua inscrição.

16.4. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos eliminados, nos termos deste edital; aqueles que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida; os que desistirem das vagas mediante assinatura de termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

16.5. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes (VR) serão ranqueados em ordem decrescente de acordo com a pontuação do ENEM apresentada no ato da inscrição.

16.6. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.



16.6.1. Os aprovados na manifestação de interesse devem apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para candidatos da modalidade de ampla concorrência.

16.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes (VR) será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Bragança tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

17.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

17.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Bragança até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

17.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

17.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.braganca@ifpa.edu.br

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas destinadas às cotas.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Requerimento de Matrícula.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO IX - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO X - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO XI – Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.

ANEXO XII - Autodeclaração de pessoa transgênera, transexual e travesti.

ANEXO XIII - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XIV: Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

ANEXO XIX: Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Bragança/PA, 01 de junho de 2023.

Danilo Silveira da Cunha
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
Portaria nº 1746/2019-GAB.



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---|
| Publicação do edital | 01/06/2023 |
| Prazo para impugnação do edital | 02/06/2023 |
| Período de inscrições dos candidatos | 05/06 a 16/06/2023 |
| Resultado preliminar da 1ª fase | 20/06/2023 |
| Período de interposição de recursos do resultado da 2ª fase | 21/06/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase | 22/06/2023 |
| Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação | 22/06/2023 |
| Realização das Entrevistas de Heteroidentificação | 26 a 27/06/2023 |
| Resultado Preliminar da Heteroidentificação | 30/06/2023 |
| Interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação | 01 a 03/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| Resultado dos recursos da Heteroidentificação | 12/07/2023 |
| Resultado Final da Heteroidentificação | 12/07/2023 |
| 1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados | 12/07/2023 |
| 1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados | 13/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| 1ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados | 14/07/2023 |
| 1ª Chamada: Período de matrícula | 17 a 19/07/2023 |
| 1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula | 20/07/2023 |
| 1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula | 21/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| 1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula | 24/07/2023 |
| 2ª Chamada: Resultado preliminar | 24/07/2023 |
| 2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar | 25/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| 2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final | 26/07/2023 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



| | |
|--|---|
| 2ª Chamada: Período de matrícula | 27 e 28/07/2023 |
| 2ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula | 31/07/2023 |
| 2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula | 01/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos) |
| 2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula | 02/08/2023 |
| Convocação para manifestação de interesse (se houver) | 03/08/2023 |
| Previsão do início das aulas | 07/08/2023 |
| Encerramento do Processo Seletivo | 18/08/2023 |



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---------------|--------|
| Inscrição nº: | Curso: |
|---------------|--------|

• **Dados do Candidato**

| | | |
|--|--------------------|--------|
| Nome do Candidato: | | |
| Nome do Pai: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | | Idade: |
| Identidade nº: | Órgão. Expedidor.: | UF: |
| CPF nº | | |
| Endereço: | | Nº |
| Bairro: | Município: | |
| Telefone: () | Telefone: () | |
| E-Mail: | | |
| Ano da edição do ENEM em que obteve a nota com a qual concorrerá: | | |

• **Dados para definição do tipo de vaga**

| | |
|---|---------------------------------|
| Fez o ensino médio todo em escola pública? () SIM () NÃO | |
| Qual a renda da família? R\$ | Quantas pessoas moram com você? |
| Se autodeclara: () preto () pardo () indígena () branco | |
| Tem alguma deficiência com laudo? () SIM () NÃO | |

• **Opção por ação afirmativa**

| | | | | |
|--|---------|---------|---------|---------|
| Concorrerá na ação afirmativa? () SIM () NÃO | A13 () | A30 () | A38 () | A55 () |
|--|---------|---------|---------|---------|

• **Documentos Apresentados**

| | |
|--|-----------------|
| Documento de Identidade Oficial com foto | Boletim do ENEM |
| Cadastro de Pessoa Física (CPF) | |

Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de Inscrição
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS
BRAGANÇA 2023.2.
EDITAL Nº 03 de 01 de junho de 2023

| | | |
|--|----------------------|-----------------|
| Inscrição nº | Data: ____/____/____ | Hora: ____:____ |
| Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não | | |

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____,
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ bai
_____, cidade _____,
ro _____,
CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a). _____,
inscrito(a) no cadastro de
pessoa física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a)
no _____ endereço
_____, bairro
_____, cidade _____,
cep _____, como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos
para representar, exclusivamente, em procedimento de inscrição do processo seletivo
especial para ingresso nos cursos de graduação do IFPA - Campus Bragança, conferindo-lhe
poderes para entrega de documentos, recebimento de comprovante de inscrição e praticar
todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato .
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | | |
|--|-----------------|-------------------------|
| Nome completo do Candidato | | |
| Curso | | |
| E-mail | Telefone | |
| Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 03/2023/IFPA, conforme justificado abaixo. | | |
| ARGUMENTOS DO RECURSO | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Possui Anexos: () Não () Sim. Quais: | | |
| | | |
| | | |
| Local | Data | Assinatura do Candidato |
| ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº XX/2023 IFPA. | | |



ANEXO V

ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

| Modalidade de Concorrência da Vaga | Ordem de prioridade | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|----|----|----|----|----|----|----|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | |
| L1 | L5 | L2 | L6 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L2 | L6 | L1 | L5 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L3 | L7 | L4 | L8 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L4 | L8 | L3 | L7 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L5 | L1 | L6 | L2 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L6 | L2 | L5 | L1 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L7 | L3 | L8 | L4 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |
| L8 | L4 | L7 | L3 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |

3.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.

3.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.10. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO VII).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- l) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



FOTO
3X4

ANEXO VII
Requerimento de Matrícula
(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

| | | | | |
|--|---------------|----------|-----|----------|
| Nome do Candidato: | | | | |
| Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA): | | | | |
| Data de Nascimento: | Nacionalidade | | | |
| Município onde Nasceu | UF | | | |
| Nome do Pai: | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | |
| Código de Endereçamento Postal (CEP) | DDD | Telefone | DDD | Telefone |
| Endereço Residencial: | | | | |
| Bairro: | | | | Nº |
| Município | | | | UF |
| E-mail | | | | |

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

| | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|----------|
| CPF | | | |
| Documento de Identificação com foto: | | | |
| RG Nº | Órgão Expedidor/UF: | Data de Expedição: | |
| CNH Nº | | Data de Expedição | |
| Carteira de Trabalho - CTPS Nº | Série Nº | Data de Expedição | |
| Carteira Profissional Nº | Órgão Expedidor/UF | Data de Expedição | |
| Passaporte Nº | | Data de Expedição | |
| Documento Militar Nº | Tipo de Documento Militar | | |
| | Ativo | Reservista | Dispensa |

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

| | |
|---|--|
| NOME DO CURSO: | |
| Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada): | |
| AC | Ampla Concorrência |
| L1 | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L2 | Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L3 | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L4 | Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L5 | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L6 | Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



| | |
|---|---|
| L7 | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| L8 | Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. |
| A13 | Pessoa transsexual, travesti e transgênero |
| A30 | Pessoa com deficiência |
| A38 | Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos |
| A55 | Quilombolas |
| Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial | |

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------|---------|-------|--|---------------------------------------|--|-------|---------|------------|--|----------------|
| 1. Com relação à raça/etnia, como você se considera? | | | | | | | | | | | | |
| Amarelo | | Branco | | Índio | | Pardo | | Preto | | Quilombola | | Sem Declaração |
| 2. Qual sua área demográfica de procedência? | | | | | | | | | | | | |
| Urbana | | | | | | Rural | | | | | | |
| 3. Em que rede de ensino você concluiu: | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental? | | | | | | Ensino Médio? | | | | | | |
| Pública | | | Privada | | | Pública | | | Privada | | | |
| 4. Qual a renda total de sua família? | | | | | | | | | | | | |
| Menos de 1 salário mínimo | | | | | | De 1 a 2 salários mínimos | | | | | | |
| Acima 2 a 3 salários mínimos | | | | | | Acima 3 a 5 salários mínimos | | | | | | |
| Acima 5 a 10 salários mínimos | | | | | | Acima 10 a 20 salários mínimos | | | | | | |
| Acima de 20 salários mínimos | | | | | | | | | | | | |
| 5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família? | | | | | | | | | | | | |
| Menos de 0,5 salário mínimo | | | | | | De 0,5 até 1 salário mínimo | | | | | | |
| Acima de 1 até 1,5 salário mínimo | | | | | | Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos | | | | | | |
| Acima de 2 até 2,5 salários mínimos | | | | | | Acima 2,5 até 3 salários mínimos | | | | | | |
| 6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências. | | | | | | | | | | | | |
| Física | | | | | | Mental | | | | | | |
| Visual | | | | | | Auditiva | | | | | | |
| Múltipla (associação de duas ou mais deficiência) | | | | | | | | | | | | |
| 7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação? | | | | | | | | | | | | |
| Sim | | | | | | Não | | | | | | |

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

| |
|--|
| CPF |
| Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar) |
| Certidão de nascimento ou casamento |
| Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio |
| Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral |
| Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos) |
| Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone) |
| Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas |

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Local e data _____, ____/____/____ | Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade) |
|---------------------------------------|--|

7 – PARA USO DO IFPA

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Local e data _____, ____/____/____ | Assinatura do servidor do IFPA |
|---------------------------------------|--------------------------------|



ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS COTISTAS.

Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;
- b. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- c. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- d. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XVI).
- e. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).

I. Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XVI).
- f. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).

II.

III. Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;

IV. Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V. Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;

a. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO XIII;

b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e

a. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XVI).

g. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII).

VI. **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIII;

b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

a. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV); e

b. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XVI).

h. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XVII);

VII. **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) (Anexo X) ou indígena (Anexo XIX), devidamente preenchida e assinada;

b. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, (Anexo XIII);



c. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VIII. **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;

b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



ANEXO IX

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS AÇÕES AFIRMATIVAS.

A13: Pessoa transexual, travesti e transgênero:

1. Autodeclaração de pessoa transgêneras, transexuais ou travestis

A30: Pessoa com deficiência:

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

A38: Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos

1. Declaração emitida por órgão governamental, sindicatos ou associações de produtores, ou agentes de saúde atestando que o candidato ou seus pais exercem uma dessas atividades.

A55: Quilombolas:

1. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo XIV), emitida pela associação de moradores ou lideranças quilombolas, localizada em um dos municípios de abrangência dos campi do IFPA, conforme resolução do CONSUP/IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS)

Eu, _____, data
de nascimento: ___/___/___ naturalidade: _____(cidade, estado, país),
RG: _____, data de emissão: ___/___/___, órgão emissor: _____, C.P.F.:
_____, Estado civil: _____, endereço:

_____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone(s): _____, e-
mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital,

declarando-me:

() Preto(a)/Negro(a)

() Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos(as).

Cidade/UF: _____, data: ___/___/___.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



ANEXO XI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Fase do processo seletivo: _____

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito
no CPF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____,

nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO
o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais,
somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº 03/2023 do IFPA
Campus Bragança, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Bragança/PA, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável (se o candidato for menor de 18 anos)



ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu, _____, data de nascimento: ___/___/___ naturalidade: _____ (cidade, estado, país), RG: _____, data de emissão: ___/___/___, órgão emissor: _____, C.P.F.: _____, Estado civil: _____, endereço: _____ CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me: () Travesti () Transexual () Transgênero.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelas ações afirmativas do IFPA, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023
ANEXO XIII



AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município _____ de
_____ estado
_____, filho de
_____ e
_____ estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____ CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ de-
claro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023
ANEXO XIV



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante
CPF do declarante: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023



AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE

| | | | |
|----------------|---------|---------------|------|
| Nome: | | | |
| Filiação: | | | |
| Nacionalidade: | | Naturalidade: | |
| Identidade: | | CPF: | |
| Endereço: | | | Nº |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO

| Nº | Nome | Parentesco | Assinatura |
|----|------|------------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023
ANEXO XVI



AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

| DADOS DO DECLARANTE | | | |
|---------------------|---------|---------------|------|
| Nome: | | | |
| Filiação: | | | |
| Nacionalidade: | | Naturalidade: | |
| Identidade: | | CPF: | |
| Endereço: | | | Nº |
| Bairro: | Cidade: | UF: | CEP: |

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

| COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL | | | | | |
|---|------|------------|----------|-----|-------------|
| Nº | Nome | Parentesco | Trabalha | | Renda (R\$) |
| | | | Sim | Não | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
EDITAL Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2023
ANEXO XVII



AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- . Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

